




# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

<b>MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA - MG</b>
<b>DOCUMENTO PUBLICADO NO</b>
<b>QUADRO DE AVISOS</b>
EM <u>27</u> / <u>03</u> / <u>2023</u>

Assinatura e Matrícula do Responsável

*“Delega poderes a Coordenadora Educacional do Município de Capela Nova, com fins de administração dos recursos oriundos do FUNDEB, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial o disposto nos artigos 84, IV, da Constituição Federal, 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 80, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada à Coordenadora Educacional, **MARIA IZABEL HENRIQUES SIMÕES**, portadora do CPF nº **504.147.986-00**, a competência para a administração dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cabendo-lhe de forma exclusiva atuar como Ordenador de Despesas e, em conjunto com o Prefeito Municipal, **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, CPF nº **538.700.696-00**, e com o Tesoureiro Municipal, **WENDER BARBOSA GUILHERME**, CPF nº **055.254.186-90**, a administração e a movimentação de contas bancárias de recursos do FUNDEB, por de emissão de ordens bancárias eletrônicas.





# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Diante da movimentação em conjunto, fica expressamente determinado que expedientes bancários deverão conter 03 (três) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo à operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e, desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instrumentos de convênio e contrato prestação de serviços.

**Art. 3º** - O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 07, de 05 de abril de 2018, e bem assim, quaisquer outras disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Capela Nova-MG, 27 de março de 2023.

  
**ADELMO DE REZENDE MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**